

## NOTA N°03 – Módulo Folha de Pagamento

Em virtude do art. 11, §1º, da Instrução Normativa nº 120/2016 – onde consta que o uso do SIAP – Histórico de Servidores e do SIAP – Folha de Pagamento tornar-se-á obrigatório depois de decorridos 2 (dois) meses da disponibilização final do SIAP – Histórico de Servidores e do SIAP – Folha de Pagamento – e considerando que os referidos módulos do SIAP tornaram-se facultativos no mês de novembro de 2016, e por fim, considerando o § 3º do mesmo artigo, segundo o qual a partir do mês em que a alimentação do SIAP - Folha de Pagamento se tornar obrigatória, os órgãos e as entidades estarão dispensados de enviar dados ao Módulo de Folha de Pagamento do SIM-AM, informa-se que **as tabelas do Módulo Folha de Pagamento do SIM-AM foram desabilitadas a partir do mês de competência de janeiro de 2017.**

Curitiba, 07/02/2017.

Núcleo de Apoio a Fiscalização